



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GABINETE DO REITOR



ATO EXECUTIVO Nº 2/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade e considerando a Resolução nº 019/2021 do Conselho Universitário (CONSUN) de 22 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude da necessidade de regular a exigência de comprovante de vacinação completa em relação ao ingresso em prédio e a circulação de pessoas na FURG, o art. 1º da Resolução nº 019/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A partir do dia 17 de janeiro de 2022, com vistas à circulação de pessoas e ingresso nos prédios da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna-se obrigatória a comprovação de vacinação contra a covid-19. (NR)

§ 1º

§ 2º A comprovação a ser apresentada corresponderá a vacinação completa (duas doses ou dose única, conforme o caso da plataforma vacinal), observado o cronograma instituído pelos órgãos competentes. (NR)

§ 3º

Art. 2º As orientações e documentos institucionais sobre o tema deverão ser regidos por este Ato.

Art. 3º Este Ato Executivo entra em vigor a partir de 17 de janeiro de 2022 e fica submetido ao referendo do CONSUN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Em 14 de janeiro de 2022.


Danilo Giroldo
Reitor